



000295

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**CONTRATO Nº 87/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4325 – Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Antonio Luzzi**, inscrito no CPF sob o nº 487.018.409-59 e RG nº 3.596.044-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: financeiroeletroluz2015@hotmail.com, (46) 3242-3038), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA**; de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste Contrato e Edital.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 70/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 73.389,98 (setenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, de 04 de novembro de 2021 a 03 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



000296
S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

000297
S**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FORTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	1.017	Modernização e Estruturação da Cultura 05.002.13.392.0017.1.017	245	3418	3.3.90.30.26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- Advertência.
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.



000298
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



000299
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.11.05 10:05:18
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS
EIRELI:07005073000115

Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI:07005073000115
Dados: 2021.11.03 15:49:05 -03'00'

Antonio Luzza
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

000300
S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para instalação da decoração natalina, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 441/2021

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	100,0	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS	REMANCI	38,97	3.897,00
3	1	60,0	ROL	22051	MANGUEIRA DE LED 100 METROS FIO 13MM BRANCO FRIO; TENSÃO: 110 V; POSSUI 36 LEDS POR METRO; ESPESSURA DA MANGUEIRA: 13MM; EMISSÃO DE LUZ DE ALTO BRILHO UNIFORME E CONSTANTE; AUSÊNCIA DE IRRADIAÇÃO DIRETA DE CALOR; CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 2 A 5 WATTS POR METRO; CABO DE FORÇA COM CONECTOR	REMANCI	703,80	42.228,00
4	1	1.000,0	MT	6877	CABO PP 2X1,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, REVESTIDO DE PVC	BLUCABO	3,27	3.270,00
5	1	2.000,0	MT	3180	CABO PP 1,0MM FIOS DE COBRE COM 2 CONDUTORES E TENSÃO DE 750 V, REVESTIDO DE PVC	BLUCABO	2,72	5.440,00
6	1	1.000,0	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	BLUCABO	5,98	5.980,00
7	1	15,0	UN	22089	RELE FOTOELETRICO 1000 WTS BIVOLT	MARGIRIUS	39,60	594,00
8	1	15,0	UN	22090	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	MARGIRIUS	10,60	159,00
9	1	100,0	UN	12171	REFLETOR DE LED 50 WATTS, PARA USO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, BIVOLT, NA COR VERDE	REMANCI	41,23	4.123,00



000301

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10	1	100,0	ROL	1687	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 20 METROS, DORSO EM PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	DECONLUX	7,49	749,00
11	1	150,0	UN	22091	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 0,80 METROS, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	REMANCI	25,20	3.780,00
12	1	5,0	UN	22092	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 30X30X15 COM FECHADURA PARA LIGAÇÃO DE CASCATAS E MANGUEIRAS	JORDAO	254,00	1.270,00
13	1	10,0	UN	12871	CHAVE CONTACTORA 12A BIFASICA	CCA	166,90	1.669,00
14	1	5,0	UN	4038	DISJUNTOR BIFASICO, CORRENTE NOMINAL 50 AMPERES, NUMERO DE POLOS: 2, TENSAO DE ISOLACAO MAXIMA: 380VCA, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, CURVA "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	SOPRANO	38,00	190,00
15	1	1,5	MT	22093	TRILHO PARA FIXACAO DE COMPONENTES ELETRICOS, MATERIAL ACO	SOPRANO	27,32	40,98
VALOR TOTAL							73.389,98	

(setenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

2. Justificativa:

2.1. Considerando o empenho da Administração Municipal em deixar o município ainda mais acolhedor e para que possamos celebrar juntos o verdadeiro significado de Natal, necessitamos da aquisição desses materiais para concluir os preparativos natalinos.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 120.206,20 (cento e vinte mil duzentos e seis reais e vinte centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que o valor total deste contrato é o definido subitem 1.1. deste termo, conforme lance apresentado pela contratada.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se



000302

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. **Licitação para ME/EPP:**

4.4.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4.2. Justifica-se que não será utilizado o benefício do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, nesse processo licitatório, para garantir a participação de um número maior de empresas interessadas, objetivando propiciar maior competição e melhores propostas de preços em favor da Administração, o que não seria alcançado caso não se desse conhecimento da possibilidade de participação da licitação às empresas em geral.

5. Obrigações do Contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



000303

S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.13. Os equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outros que se fizerem necessários para entrega dos produtos deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 6.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.



000304

2

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Da Subcontratação:

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

8. Do prazo, condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 8.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas, na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 570, Centro, Município de Coronel Vivida,
- 8.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos.
- 8.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 8.4. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 8.4.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- 8.4.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.
- 8.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- 8.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9. Da Forma de Pagamento:

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação



000305

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Da vigência e da alteração:

10.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

10.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

10.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

10.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

10.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº



000306

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Da gestão e fiscalização do Contrato:

13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Paulo Carol Anciliero, Decreto nº 7.574.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Paulo Anciliero

Diretor do Departamento de Cultura
Fiscal

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.11.05 10:05:33
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS
EIRELI:07005073000115

Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI:07005073000115
Dados: 2021.11.03 15:49:36 -03'00'

Antonio Luzza
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8010 | Pato Branco, 6 e 7 de novembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

1º Serviço de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Elizabete Aparecida Dala Costa não encontrada em sua residência, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Luiz Carlos Bednarczuk, Zilma Brunetto Bednarczuk, Aloysio Bednarczuk e Ilde Rosalina Bednarczuk, solicitando alterações de medida perimetral e de área para fins de retificação administrativa e georreferenciamento dos imóveis objeto das matrículas nºs 1.478, 7.567 e 55.685, confinante com o imóvel que lhe pertence, podendo V.ª interpor-se da documentação comparando ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3225-6480 – horário de funcionamento 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contíguos à matrícula retro citada. A falta de impugnação subentende a anuência, nos termos do art. 213, §4º, da Lei 6.015/73.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 088/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecaradостоe.pr.gov.br/diariopublico> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Outubro de 2021.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 089/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecaradостоe.pr.gov.br/diariopublico> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Outubro de 2021.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de um equipamento auto-clave para uso da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 090/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecaradостоe.pr.gov.br/diariopublico> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 29 (vinte e nove) de Outubro de 2021.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Síntula de requerimento de Licença Prévia - LP

LEONARDO BRUNO DOS REIS torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia - LP para atividade de lavagem de veículos, a ser implantada na Rua Luiz Favretto nº 71, Bairro La Salle, Pato Branco/PR.

Síntula de requerimento de Licença Prévia - LP

LEONARDO BRUNO DOS REIS torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia - LP para atividade de lavagem de veículos, a ser implantada na Rua Luiz Favretto nº 71, Bairro La Salle, Pato Branco/PR.

SÍNTESE DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade Armazenamento e Beneficiamento de Produtos Agrícolas, a ser instalada na Rodovia PR-280, km 85, s/nº, Localidade Horizonte, município de Palmas/PR. LP 257.799, validade 04/11/2023.

SÍNTESE DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que solicitou ao IAT a Licença de Instalação para a atividade Armazenamento e Beneficiamento de Produtos Agrícolas, a ser instalada na Rodovia PR-280, km 85, s/nº, Localidade Horizonte, município de Palmas/PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas Para o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Incentivo à Pecuária Leiteira. Valor estimado: R\$ 264.870,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Protopopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 h, das 13:00/17:00 h, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8814.

Município de Itapejara D'Oeste

A Integra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>
LEI Nº 2018/2021
DATA: 05/11/2021
SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar, em fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
LEI Nº 2019/2021
DATA: 05/11/2021
SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.
LEI Nº 2020/2021
DATA: 05/11/2021
SÍNTESE: Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver Ações para implementar o Programa CASA VERDE E AMARELA, estabelecido pela Lei Federal nº 14.118/2021, de 12/01/2021, sobre o Lixamento Finito IV, aprovado pelo Decreto nº 16/2014.
LEI Nº 2021/2021
DATA: 05/11/2021
SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar, em fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO Nº 181/2021
DATA: 04/11/2021
SÍNTESE: Dispõe sobre as férias coletivas dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
DECRETO Nº 182/2021
DATA: 05/11/2021
SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar, em fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO Nº 183/2021
DATA: 05/11/2021
SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.
DECRETO Nº 184/2021
DATA: 05/11/2021
SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar, em fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2452019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE E A EMPRESA LIZABETH CRISTINA MENINI TRANSPORTES - ME. CNPJ/MF sob o nº 11.230.744/0001 - 54 objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 066/2018. Fica alterado o valor contratual do Lote nº 18, passando de R\$ 275.892,56 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 280.166,14 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), passando o custo do km rodado de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), e o Lote nº 14, passando de R\$ 240.501,18 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e um reais e dezcentos centavos), para R\$ 244.601,62 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscientos e um reais e sessenta e dois centavos), passando o custo do km rodado de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), alterando o valor total do contrato de R\$ 515.993,74 (quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 524.767,76 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscientos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme requerimento da empresa, notas fiscais, justificativa do executivo Municipal e tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 03 (três) de novembro de 2021.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2452019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE E A EMPRESA LIZABETH CRISTINA MENINI TRANSPORTES - ME. CNPJ/MF sob o nº 11.230.744/0001 - 54 objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 066/2018. Fica alterado o valor contratual do Lote nº 18, passando de R\$ 275.892,56 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 280.166,14 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), passando o custo do km rodado de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), e o Lote nº 14, passando de R\$ 240.501,18 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e um reais e dezcentos centavos), para R\$ 244.601,62 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscientos e um reais e sessenta e dois centavos), passando o custo do km rodado de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), alterando o valor total do contrato de R\$ 515.993,74 (quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 524.767,76 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscientos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme requerimento da empresa, notas fiscais, justificativa do executivo Municipal e tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 03 (três) de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR			
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS			
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 80/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03/11/2021 a 02/11/2022. Contratante: Município de Coronel Vívia. DETENTORAS.			
ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
14/02/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.008.073/0001-15	205.874,50
14/02/2021	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.084.530/0001-71	27.299,00
14/02/2021	SZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	13.247.138/0001-44	108.814,90
Coronel Vívia, 01 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR			
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS			
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 80/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03/11/2021 a 02/11/2022. Contratante: Município de Coronel Vívia. DETENTORAS.			
ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
14/02/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.008.073/0001-15	141.303,10
14/02/2021	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.084.530/0001-71	27.299,00
14/02/2021	SZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	13.247.138/0001-44	108.814,90
Coronel Vívia, 01 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR			
RESUMO DE CONTRATAS			
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 70/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais para instalação de decoração natalina. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vívia. CONTRATADA.			
CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
07/02/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.008.073/0001-15	23.389,00
07/02/2021	MELHOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	12.147.138/0001-41	24.500,00
Coronel Vívia, 01 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 - Pregão Presencial nº 58/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívia. DETENTORAS: ZARCO UNIFORMES LTDA. CNPJ nº 30.028.431/0001-08. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIs e no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Coronel Vívia, para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto. Valor total estimado: R\$ 304.500,00. Prazo de registro: 12 meses. 05/11/2021 a 04/11/2022. Coronel Vívia, 04 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
EDITAL	ASSUNTO
Edital 008 de 05/11/2021	Endereço candidato à seleção de propostas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 004/2021.
Edital 009 de 05/11/2021	Comunicação de candidatura/habilitação no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 004/2021.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3053, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.	

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupacatiuna, 60 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

LEI Nº 1077/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Múveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.940,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Contratada: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.559.378/0001-08
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 08 de NOVEMBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ	
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021	
Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:	
• Ator nº 19, de 18 de outubro de 2021 - Beneficiário: Fernando Chiquete. Matrícula: 1284-01. Data de saída: 18/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do "Fórum Brasileiro de Administração Pública", realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pelo CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,86. • Ator nº 20, de 18 de outubro de 2021 - Beneficiário: Maira de Souza Marcolino. Matrícula: 1269-61. Data de saída: 18/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do "Fórum Brasileiro de Administração Pública", realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pelo CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,86. • Ator nº 21, de 18 de outubro de 2021 - Beneficiário: Neer Gonçalves Farias. Matrícula: 1289-61. Data de saída: 18/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do "Fórum Brasileiro de Administração Pública", realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pelo CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,86. • Ator nº 22, de 18 de outubro de 2021 - Beneficiário: Thaís Fernando Nunes. Matrícula: 1283-31. Data de saída: 18/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do "Fórum Brasileiro de Administração Pública", realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pelo CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,45/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,86.	
Pato Branco, 3 de Novembro de 2021. Joecir Bernardi - Presidente.	

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3052/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: LABB Laboratórios de Análises Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.322.141/0001 - 22.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudo investigatório para detectar se há contaminação de solo ou água por efluentes oriundos de cemitério na comunidade de Linha Ipiranga, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 021/2021.
Valor do Contrato: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Novembro de 2021 até 05 (cinco) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2021.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:1EC851E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 65/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
144/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	141.303,10
145/2021	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	27.299,00
146/2021	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	13.434.829/0001-44	108.814,90

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:A865A8D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 66/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
147/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	200.873,50
148/2021	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	94.746,85

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:94E952AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 149/2021 – Pregão Presencial nº 58/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ZARDO UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 30.628.431/0001-68. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIS e no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto. Valor total estimado: R\$ 304.500,00. Prazo de registro: 12 meses, 05.11.2021 a 04.11.2022.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:9C10F430

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 70/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais para instalação da decoração natalina. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
87/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	73.389,98
88/2021	MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	12.147.139/0001-41	24.500,00

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:52244015

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1628/2021**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 10.000,00(Dez mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0018.2060 – Atividade de Gestão Ambiental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03511 – 00938 – CEF. MMA/FDD/2019 – GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS R\$ 10.000,00. **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 10.000,00.**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

a) Excesso de Arrecad. Fonte 00938 – CEF. MMA/FDD/2019 – GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS R\$ 10.000,00.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal